



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.814/09
PROCESSO Nº 58.465/16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS Nº 5.814/09, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, doravante denominado simplesmente “**CONCEDENTE**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA**, assistido pela **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB**, Órgão Gestor de Transportes locais, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ELIZEU ECLAIR T. BORGES**, ambos já devidamente qualificados no contrato original, tendo do outro lado a **EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA**, doravante denominada simplesmente de “**CONCESSIONÁRIA**”, neste ato representada pelos Srs. **CELSO MITSURU OISHI** e **OCIMAR MIGUEL DI COLLA**, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.035, de 11 de março de 1.996, Decreto nº 7.657, de 26 de abril de 1.996 e documentos constantes do Processo Administrativo nº 58.465/16, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de concessão por mais 02 (dois) anos, conforme previsto na Cláusula 5ª, razão pela qual a mesma passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 5ª O prazo do presente Contrato de Concessão é de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Lei municipal nº 4.035 de 11 de março de 1.996 e o Decreto nº 7.657, de 26 de abril de 1.996, que regulamenta a prestação do serviço.”

2. Resolvem, ainda, acrescentar, o valor de R\$ 1.068.730,87 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), ao valor que a CONCESSIONÁRIA pagará a título de outorga da concessão, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, juntada às fls. 87 do Processo Administrativo nº 58.465/16, , razão pela qual a Cláusula 42 passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 42 A CONCESSIONÁRIA pagará R\$ 3.698.858,76 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) , à título de outorga da concessão de acordo com o cronograma de pagamento abaixo descrito:

VALOR DO ADITIVO R\$ 1.068.730,87 EM 12 VEZES SENDO:-	
- 1ª parcela na assinatura do Aditivo do Contrato de Concessão:	R\$ 89.060,91
- 2ª parcela em 29/11/2017	R\$ 89.060,91
- 3ª parcela em 29/12/2017	R\$ 89.060,91
- 4ª parcela em 29/01/2018	R\$ 89.060,91
- 5ª parcela em 29/02/2018	R\$ 89.060,91
- 6ª parcela em 29/03/2018	R\$ 89.060,91
- 7ª parcela em 29/04/2018	R\$ 89.060,91
- 8ª parcela em 29/05/2018	R\$ 89.060,91
- 9ª parcela em 29/06/2018	R\$ 89.060,91
- 10ª parcela em 29/07/2018	R\$ 89.060,91
- 11ª parcela em 29/08/2018	R\$ 89.060,91
- 12ª parcela em 29/09/2018	R\$ 89.060,91

3. Resolvem, por fim, acrescentar ao contrato original, o valor de R\$ 54.231.932,50 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), como valor contratual estimado, pelo prazo de prorrogação contratual, a ser paga ao CONCEDENTE, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, juntada às fls. 87 do Processo Administrativo nº 58.465/16, razão pela qual a Cláusula 70 passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 70 O valor contratual estimado é de R\$ 187.695.765,50 (cento e oitenta e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando o contrato de 10 (dez) anos e tomando-se por base o número médio de passageiros pagantes referentes ao ano de 2.008, bem como as tarifas vigentes por período e por categoria de passageiros.”

4. As demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este ou por outro termo aditivo, permanecem em pleno vigor, restando, portanto, integralmente ratificadas pelo presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Adt. Cont. n° 5.814/09

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 29 de setembro de 2.017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZEU ECLAIR T. BORGES
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E RURAL DE BAURU - EMDURB

CELSO MITSURU OISHI
EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA

OCIMAR MIGUEL DI COLLA
EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONCESSIONÁRIA: EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA

TERMO Nº (DE ORIGEM): 5.814/09

OBJETO: As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de concessão por mais 02 (dois) anos, conforme previsto na Cláusula 5ª, razão pela qual a mesma passa a ter a seguinte redação: “Cláusula 5ª O prazo do presente Contrato de Concessão é de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Lei municipal nº 4.035 de 11 de março de 1.996 e o Decreto nº 7.657, de 26 de abril de 1.996, que regulamenta a prestação do serviço.” Resolvem, ainda, acrescer, o valor de R\$ 1.068.730,87 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), ao valor que a CONCESSIONÁRIA pagará a título de outorga da concessão, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, juntada às fls. 87 do Processo Administrativo nº 58.465/16, , razão pela qual a Cláusula 42 passa a ter a seguinte redação: “Cláusula 42 A CONCESSIONÁRIA pagará R\$ 3.698.858,76 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) , à título de outorga da concessão de acordo com o cronograma de pagamento abaixo descrito:

VALOR DO ADITIVO R\$ 1.068.730,87 EM 12 VEZES SENDO:-	
- 1ª parcela na assinatura do Aditivo do Contrato de Concessão:	R\$ 89.060,91
- 2ª parcela em 29/11/2017	R\$ 89.060,91
- 3ª parcela em 29/12/2017	R\$ 89.060,91
- 4ª parcela em 29/01/2018	R\$ 89.060,91
- 5ª parcela em 29/02/2018	R\$ 89.060,91
- 6ª parcela em 29/03/2018	R\$ 89.060,91
- 7ª parcela em 29/04/2018	R\$ 89.060,91
- 8ª parcela em 29/05/2018	R\$ 89.060,91
- 9ª parcela em 29/06/2018	R\$ 89.060,91
- 10ª parcela em 29/07/2018	R\$ 89.060,91
- 11ª parcela em 29/08/2018	R\$ 89.060,91
- 12ª parcela em 29/09/2018	R\$ 89.060,91

Na assinatura do Aditivo do Contrato de Concessão: R\$ 1.068.730,87 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).” Resolvem, por fim, acrescer ao contrato original, o valor de R\$ 54.231.932,50 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), como valor contratual estimado, pelo prazo de prorrogação contratual, a ser paga ao CONCEDENTE, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, juntada às fls. 87 do Processo Administrativo nº 58.465/16, razão pela qual a Cláusula 70 passa a ter a seguinte redação: “Cláusula 70 O valor contratual estimado é de R\$ 187.695.765,50 (cento e oitenta e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando o contrato de 10 (dez) anos e tomando-se por base o número médio de passageiros pagantes referentes ao ano de 2.008, bem como as tarifas vigentes por período e por categoria de passageiros.”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bauru, 29 de setembro de 2.017.

CONCEDENTE

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
gazzetta@bauru.sp.gov.br

CONCESSIONÁRIA

ELIZEU ECLAIR T. BORGES
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
emdurb@emdurb.com.br

CELSON MITSURU OISHI
EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA

OCIMAR MIGUEL DI COLLA
EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONCESSIONÁRIA: EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA

TERMO Nº (DE ORIGEM): 5.814/09

OBJETO: As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de concessão por mais 02 (dois) anos, conforme previsto na Cláusula 5ª, razão pela qual a mesma passa a ter a seguinte redação: “Cláusula 5ª O prazo do presente Contrato de Concessão é de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Lei municipal nº 4.035 de 11 de março de 1.996 e o Decreto nº 7.657, de 26 de abril de 1.996, que regulamenta a prestação do serviço.” Resolvem, ainda, acrescer, o valor de R\$ 1.068.730,87 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), ao valor que a CONCESSIONÁRIA pagará a título de outorga da concessão, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, juntada às fls. 87 do Processo Administrativo nº 58.465/16, , razão pela qual a Cláusula 42 passa a ter a seguinte redação: “Cláusula 42 A CONCESSIONÁRIA pagará R\$ 3.698.858,76 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) , à título de outorga da concessão de acordo com o cronograma de pagamento abaixo descrito:

VALOR DO ADITIVO R\$ 1.068.730,87 EM 12 VEZES SENDO:-	
- 1ª parcela na assinatura do Aditivo do Contrato de Concessão:	R\$ 89.060,91
- 2ª parcela em 29/11/2017	R\$ 89.060,91
- 3ª parcela em 29/12/2017	R\$ 89.060,91
- 4ª parcela em 29/01/2018	R\$ 89.060,91
- 5ª parcela em 29/02/2018	R\$ 89.060,91
- 6ª parcela em 29/03/2018	R\$ 89.060,91
- 7ª parcela em 29/04/2018	R\$ 89.060,91
- 8ª parcela em 29/05/2018	R\$ 89.060,91
- 9ª parcela em 29/06/2018	R\$ 89.060,91
- 10ª parcela em 29/07/2018	R\$ 89.060,91
- 11ª parcela em 29/08/2018	R\$ 89.060,91
- 12ª parcela em 29/09/2018	R\$ 89.060,91

Na assinatura do Aditivo do Contrato de Concessão: R\$ 1.068.730,87 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).” Resolvem, por fim, acrescer ao contrato original, o valor de R\$ 54.231.932,50 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), como valor contratual estimado, pelo prazo de prorrogação contratual, a ser paga ao CONCEDENTE, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, juntada às fls. 87 do Processo Administrativo nº 58.465/16, razão pela qual a Cláusula 70 passa a ter a seguinte redação: “Cláusula 70 O valor contratual estimado é de R\$ 187.695.765,50 (cento e oitenta e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando o contrato de 10 (dez) anos e tomando-se por base o número médio de passageiros pagantes referentes ao ano de 2.008, bem como as tarifas vigentes por período e por categoria de passageiros.”

NOME: Clodoaldo Armando Gazzetta

CARGO: Prefeito Municipal

RG Nº: 17.116.995-5

CPF: 135.199.108/61

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Julio Maringoni nº 4-50 - Vila Santa Clara

CEP: 17.014-050

ENDEREÇO COMERCIAL: Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 3º andar - Vila Noemy – Bauru – SP

E-MAIL: gazzetta@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: cgazzetta@terra.com.br

TELEFONE: (14) 3235-1021

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: Clodoaldo Armando Gazzetta

CARGO: Prefeito Municipal

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 3º andar - Vila Noemy – Bauru – SP

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1021

E-MAIL: gazzetta@bauru.sp.gov.br